



Fundo
Garantidor de
Créditos

CIRCULAR 3.219, DO BACEN, DE 09.01.2004¹

Exclui subtítulos do Cosif e altera o anexo à Circular 3.164, de 2002.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 8 de janeiro de 2004, com base nos arts. 9.º e 10, inciso IX, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o último com a renumeração dada pelo art. 19 da Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 2.º, § 1.º, do Regulamento Anexo II à Resolução 3.024, de 24 de outubro de 2002, com a redação dada pela Resolução 3.161, de 18 de dezembro de 2003,

D E C I D I U:

Art. 1.º - Excluir, do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, os seguintes subtítulos contábeis:

4.1.5.50.20-3 Ligadas

4.1.5.50.30-6 Instituições do Sistema Financeiro.

Parágrafo único - Eventuais saldos registrados nesses subtítulos devem ser reclassificados para o subtítulo 4.1.5.50.40-9 Na Justiça Federal ou 4.1.5.50.90-4 Outros, de acordo com a natureza dos depósitos judiciais com remuneração.

Art. 2.º - Efetuar as seguintes alterações no anexo à Circular 3.164, de 27 de novembro de 2002:

I - excluir o título contábil 4.1.5.50.00-7 DEPÓSITOS JUDICIAIS COM REMUNERAÇÃO;

II - Incluir o subtítulo contábil 4.1.5.50.90-4 Outros.

Art. 3.º - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2004.

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor
Banco Central do Brasil

Fonte: Banco Central do Brasil
Atualizado em 09.10.2008

¹ Revogado pela [Circular 3.270](#), do BACEN, de 26.09.2006